

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

DECRETO/GP N.º 078 – Souto Soares/BA, em 31 de Março de 2020.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Souto Soares/Ba .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos Editados pelo Governador do Estado n.º 19.528 de 16 de março de 2020, Decreto nº 19.533 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 19.550 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a suspensão das atividades educacionais – aulas das redes de ensino público municipal e privado, podendo ser prorrogada, ou revogada a presente medida, a qualquer tempo, caso haja mudança no cenário epidemiológico que a justifique;

Art. 2º - Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, as atividades previstas no art. 2º, do Decreto 071, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de março de 2020.

Art. 2º - Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, as suspensão de eventos de qualquer natureza, e das atividades comerciais de atendimento ao público, consignadas nos Incisos I, II do Decreto 072, de 21 de março de 2020, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 21 de março de 2020.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido, por tempo indeterminado a comercialização de produtos, nos termos do art. 5º do Decreto 071, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, em 19 de março de 2020, na Feira Livre da Sede, que acontece as

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

Semanalmente, às quintas-feiras; Do Distrito de Segredo, que acontece, semanalmente, aos Domingos; e do Povoado de Cisterna, que acontece, semanalmente, aos Sábados, por FEIRANTES que não sejam residentes e domiciliados no Município de Souto Soares/Ba;

Art. 4º - As demais medidas de prevenção adotadas nos decretos 069/2020 / 071/2020 / 072/2020 / 073/2020, que não contrarie o presente, continuam em vigência.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares/Ba, em 31 de março de 2020.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =